



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.138/98.  
DE 23 DE ABRIL DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal, os cargos abaixo relacionados com os respectivos salários:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- 07	Fiscal	R\$314,00
- 10	Pajem	R\$216,00
- 02	Cirurgião Dentista	R\$695,00
- 02	Inspetor de Alunos	R\$241,00
- 02	Jardineiro	R\$216,00
- 01	Médico Pediatra	R\$943,00
- 01	Médico Psiquiatra	R\$943,00
- 01	Mestre de Obras	R\$410,00
- 01	Operador de PBX	R\$216,00
- 01	Encarregado de Tributos	R\$850,00
- 01	Encarregado de Praças e Jardins	R\$420,00
- 02	Secretário de Escola	R\$420,00
- 01	Auxiliar de Contabilidade	R\$417,00

Publicado no Jornal: *Tribuna Regional*  
n° \_\_\_\_\_ de *25/04/98*

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP *23/04/98*



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 2º- Ficam extintos os seguintes cargos do quadro de funcionalismo municipal:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
- 01	Auxiliar de Padeiro
- 01	Contador Adjunto
- 04	Carpinteiro ½ Oficial
- 01	Mecânico ½ Oficial
- 01	Operador de Vaca Mecânica
- 01	Tratorista
- 30	Braçal
- 10	Motorista

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de Abril de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

